



LEI Nº 1.338, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.010/2019, de 11 de Julho de 2019”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1010/2019, de 11 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão custeadas com recursos do “QSE” (Quota Salário-Educação) ou recursos próprios”.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra